

MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento

Referência: Pregão Eletrônico n. 19/2006

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de microcomputadores tipo desktop com garantia de 36 (trinta e seis) meses e sistema operacional Windows XP com SP2 ou superior, por item.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2006

ESCLARECIMENTO IV

Prezados Senhores,

1. Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por empresas que retiraram o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico n. 19/2006, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no *sítio* www.comprasnet.gov.br e também no *sítio* da ANEEL (www.aneel.gov.br).

CRISTINA ANTUNES VIANA RÊGO

Pregoeira

Esclarecimento 1: "No Anexo I, está sendo solicitado para o Item 1:

Unidades de Armazenamento: "1 (uma) unidade óptica do tipo CD-RW/DVD-ROM Combo, padrão IDE, velocidade mínima de 48X. Interno ao gabinete. Entendemos que a velocidade mínima de 48X solicitada, refere-se a leitura do CD-ROM. Como a unidade ótica de armazenamento é um modelo COMBO, estamos entendendo que o padrão de mercado COMBO CDRW+DVD 52 (leitura de CD-ROM) X 32 (gravação de CD-RW) X 52 (gravação de CD-R) X 16 (leitura de DVD) será aceito. Está correto o nosso entendimento?"

Resposta 1: Sim. Serão aceitos equipamentos COMBOS com velocidade mínima de 48X que é o mínimo solicitado para as unidades óptica CD-RW/DVD-ROM (COMBO) e superior a velocidade descrita no Edital

Esclarecimento 2: "Monitor de Vídeo: "Taxa de contraste mínima: 450:1". Um dos maiores fabricantes de monitores de vídeo do mundo e com fábricas no Brasil, a empresa LG, com a qualidade dos seus produtos reconhecida internacionalmente, possui monitores LCD de 15" com contraste de 400:1, sendo tal característica, um padrão de mercado. Desta forma, solicitamos a possibilidade de também serem aceitos monitores de vídeo baseados nesta tecnologia e com esse contraste mínimo."

Resposta 2: Conforme citado pela impugnante existem fabricantes de modelos com contrastes ainda maiores que o solicitado, com contraste de 500:1. Não serão aceitos monitores com contraste menor que 450:1.

Esclarecimento 3: "Monitor de Vídeo: "Certificações e compatibilidades exigidas: ISO 13406-2, CISPR, CSA, TUV, CE, Energy Star, aprovação do FCC. Tendo em vista que a certificação CISPR é harmônica com a certificação UL, ou seja, possui as mesmas normas, entendemos que também serão aceitos monitores com essa certificação. Está correto o nosso entendimento?"

Resposta 3: Sim. Deverá ser apresentado, pelo menos, uma das seguintes certificações ou compatibilidades: ISO 13406-2, CISPR, CSA, TUV, CE, UL, FCC-B EMC *Energy Star*, aprovação do FCC.

Esclarecimento 4: "Tendo em vista que a certificação CSA é harmônica com a certificação FCC, ou seja, possui as mesmas normas, entendemos que serão aceitos monitores sem esta certificação. Está correto o nosso entendimento?"

Resposta 4: Não. Deverá ser apresentado, pelo menos, uma das seguintes certificações ou compatibilidades: ISO 13406-2, CISPR, CSA, TUV, CE, UL, FCC-B EMC *Energy Star*, aprovação do FCC.

Esclarecimento 5: "Gabinete: "O gabinete deverá ter características "tool less" para: abertura do gabinete e remoção de disco rígido, unidade óptica e unidade de disquete." Os maiores fabricantes de microcomputadores desenvolveram diferentes tecnologias para abertura dos gabinetes e remoção de discos e drives, com o intuito de facilitar a manutenção de seus produtos. A Itautec possui gabinetes "Tool free" que são baseados em parafusos "Recartilhados", os quais permitem a abertura do gabinete e remoção de disco rígido e unidade de disquete sem a utilização de nenhum tipo de ferramenta, sendo necessária apenas para a remoção da unidade óptica. Além disso, a garantia solicitada para os equipamentos é de 36 meses on-site e será realizada pelo fabricante ou sua assistência técnica autorizada, onde os técnicos são devidamente treinados para realizarem os serviços de manutenção e troca de componentes internos com a devida qualidade e eficiência. Desta forma, no intuito de impedir a participação de grandes fabricantes do mercado brasileiro, solicitamos a possibilidade de também serem aceitos equipamentos conforme as características descritas acima."

Resposta 5: Serão aceitos gabinetes do tipo "Tool Free" desde que permitam a abertura do gabinete e troca de componentes internos tais como: disco rígido, unidade óptica e unidade de disquete sem utilização de ferramentas, independente do tempo e de quem irá prestar o serviço de garantia. O objetivo da Agência é viabilizar o trabalho dos técnicos após o período de garantia.

Esclarecimento 6: "Fonte de Alimentação: "Dissipação de calor: máximo de 1260 BTU/hr". Tendo em vista a dificuldade em determinar exatamente qual é a dissipação de calor das fontes de alimentação, solicitamos a possibilidade desta característica ser retirada do Edital e que seja solicitado que as fontes sejam certificadas pelo INMETRO e os microcomputadores sejam certificados pelo EPA – "Environmental Protection Agency" – Agência de Proteção Ambiental). As fontes, ao serem certificadas pelo INMETRO, precisam ser testadas e cumprir uma relação de exigências técnicas de qualidade. Os microcomputadores, ao serem certificados pelo EPA, com o "selo Energy Star", cumprem normas que promovem a sua eficiência energética e identifica claramente a excelência do desempenho na área de eficiência energética."

Resposta 6: Será aceito os equipamentos que apresentarem as certificações do INMETRO e as certificações pelo EPA – (Environmental Protection Agency) – Agência de Proteção Ambiental).

Esclarecimento 7: “Sistema de Gerenciamento, “backup” e Segurança de Informação: “Através da console deverá ser possível fazer alterações na BIOS do equipamento ofertado: habilitar/desabilitar senha, portas USB, serial e paralela. Tudo remotamente”. A característica solicitada é muito específica e restritiva. Dessa forma, visando permitir a este processo um maior número de competidores, possibilitando a ANEEL, obter propostas com preços mais competitivos e assim estabelecer uma melhor relação custo-benefício para esta aquisição, solicitamos a possibilidade de também serem aceitos equipamentos com Sistema de Gerenciamento que não possuam esta característica.

Resposta 7: Informamos que por meio de pesquisa de mercado foi constatado que existem inúmeros fabricantes de desktops com software de gerenciamento, além de outros softwares, que podem ser, livremente, adquiridos no mercado. A solicitação exigida no edital tem como finalidade facilitar a manutenção e o gerenciamento do parque de desktops que estão sendo adquiridos por este órgão. Dessa forma permanece o exigido no Edital. Cabe ressaltar, que a ANEEL não especificou nenhum software, podendo ser ofertado qualquer software, desde que atenda as características exigidas.

Esclarecimento 8: “Sistema de Gerenciamento, “backup” e Segurança de Informação: “O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo”. “A característica solicitada é muito específica e restritiva. Dessa forma, visando permitir a este processo um maior número de competidores, possibilitando a ANEEL, obter propostas com preços mais competitivos e assim estabelecer uma melhor relação custo-benefício para esta aquisição, solicitamos a possibilidade de também serem aceitos equipamentos com Sistema de Gerenciamento que não possuam esta característica.

Resposta 8: A característica descrita no Edital encontra-se presente em placas-mãe comercializadas livremente no mercado, o que pode ser comprovado nos *sítios* dos principais fabricantes do Brasil. Portanto permanece no EDITAL.

Esclarecimento 9: “No Anexo I, está sendo solicitado para o Item 2: Slots PCI e Portas de Comunicação: “Possuir chip de segurança no padrão TPM versão 1.2 ou superior integrado a placa mãe”. “Tal característica refere-se à questão de criptografia em disco. Um ponto a ser considerado, é a desvantagem desta solução por hardware, como, por exemplo, numa situação de reparo do equipamento onde seja necessária a troca da placa mãe, (onde os dados do disco rígido ficarão inacessíveis, pelo fato da chave de criptografia estar no chip (TPM) que está integrado a placa mãe trocada, inutilizando assim, as informações até então gravadas) o que não ocorre com outras soluções equivalentes). Diante ao exposto, solicitamos a possibilidade de também serem aceitos equipamentos que não possuam esta característica.”

Resposta 9: O sistema descrito no Edital tem a função de disponibilizar uma pasta virtual (Unidade Segura Pessoal) para armazenamento de arquivos sigilosos e fazer a criptografia de todos os dados nela contidos, dessa forma, garante que somente pessoas autorizadas terão acesso a essas informações. Não procede a informação acima, uma vez que os dados contidos nesta pasta virtual criada pelo sistema *Broadcom Secure Foundation* (TM) TPM são passíveis de *backup* como qualquer outra pasta dentro do *Hard Disk*. Caso haja problemas com a placa mãe o *Hard Disk* poderá ser instalado em outro equipamento de mesma configuração mantendo-se os dados nele contidos disponíveis. Portanto, confirmamos a necessidade do chip contendo a tecnologia especificada no edital. Esclarecemos, ainda, que esta solução encontra-se disponível em várias placas-mãe comercializadas no mercado e que esta característica deverá estar presente no item I e no item II, e deverá possuir o software homologado pelo fabricante, para implementação das funcionalidades do referido chip.

Esclarecimento 10: “Monitor de Vídeo: “Certificações e compatibilidades exigidas: ISO 13406-2, CISPR, CSA, TUV, CE, Energy Star, aprovação do FCC e Microsoft WHQL”. Tendo em vista que a certificação CISPR é harmônica com a certificação UL, ou seja, possui as mesmas normas, entendemos que também serão aceitos monitores com essa certificação. Está correto o nosso entendimento?”

Resposta 10: Sim. Deverá ser apresentado, pelo menos, uma das seguintes certificações ou compatibilidades: ISO 13406-2, CISPR, CSA, TUV, CE, UL, FCC-B EMC *Energy Star*, aprovação do FCC.

Esclarecimento 11: “Tendo em vista que a certificação CSA é harmônica com a certificação FCC, ou seja, possui as mesmas normas, entendemos que serão aceitos monitores sem esta certificação. Está correto o nosso entendimento?”

Resposta 11: Sim. Deverá ser apresentado, pelo menos, uma das seguintes certificações ou compatibilidades: ISO 13406-2, CISPR, CSA, TUV, CE, UL, FCC-B EMC *Energy Star*, aprovação do FCC

Esclarecimento 12: “Monitor de Vídeo: “Consumo máximo de 40 W”. Visando proporcionar a este processo um maior número de competidores, possibilitando a ANEEL, obter propostas com preços mais competitivos e assim estabelecer uma melhor relação custo-benefício para esta aquisição, solicitamos a possibilidade de também serem aceitos monitores de vídeo que apresentem consumo de energia de 43 W.”

Resposta 12: Existem no Brasil fabricantes de monitores de vídeo com consumo ainda menor que o solicitado, por essa razão não serão aceitos monitores com consumo superior a 40 W.

Esclarecimento 13: “Com referência ao item 1.1.3 – Sistema Operacional do Anexo I do Edital em questão é solicitado: Subitem 1.1.3.1: “Deverá ser fornecido um quantitativo de 580 (quinhentos e oitenta) licenças do sistema operacional Microsoft Windows XP com SP2 ou superior em Português com a opção de Down-Grade instalado no quantitativo equivalente de equipamentos do Item I. Entendemos que do quantitativo total de 850 unidades para o Item 1, somente 580 unidades deverão receber o Sistema Operacional Microsoft Windows XP com SP2 ou superior em Português com a opção de Down-Grade instalado. Está correto o nosso entendimento?”

Resposta 13: Sim.

Esclarecimento 14: “ Estando correto o nosso entendimento da alínea “a” acima, entendemos que para o Item 1 admite-se o fornecimento de dois preços, ou seja, 580 unidades com Sistema Operacional Microsoft Windows XP com SP2 ou superior em Português com a opção de Down-Grade instalado e 270 unidades(que é o resultado da operação: $850 - 580 = 270$) sem Sistema Operacional. Está correto o nosso entendimento?”

Resposta 14: Não. A ANEEL está cotando 02 itens desta forma serão aceitas proposta constando um preço para o Item I e um preço para o Item II.

Esclarecimento 15: “Subitem 1.1.3.2: “O quantitativo de licenças solicitadas é em virtude de a ANEEL possuir 420 (quatrocentos e vinte) licenças do sistema operacional Microsoft Windows XP com SP1, que será instalado no restante dos equipamentos adquiridos”. Entendemos que o quantitativo informado de 420 licenças, refere-se ao resultado do somatório das 270 unidades, saldo do item 1.1.3.1, mais 150 unidades solicitadas no item 1.1.2. Está correto o nosso entendimento?”

Resposta 15: Sim.

Esclarecimento 16: “Entendemos que a presente licitação será julgada pela melhor oferta dos preços finais apresentados para os itens 1.1.1 e 1.1.2, conforme consta do item 7.7 – Da Análise e Julgamento das Propostas e do Anexo 6 – Modelo da Proposta de Preço, constantes do Edital. Está correto o nosso entendimento?”

Resposta 16: Sim.

Esclarecimento 17: “Caso o nosso entendimento da alínea “d” acima esteja correto, como deveremos apresentar a nossa proposta de preços para o item 1.1.1, pois, para o mesmo, está sendo solicitado equipamentos com configurações diferentes?”

Resposta 17: Não existem configurações diferenciadas, o que se pede é que 580 dos microcomputadores venham acompanhados do Sistema Operacional Microsoft Windows XP com SP2 ou superior em Português com a opção de Down-Grade instalado. Sugerimos diluir o valor do Sistema Operacional no total de equipamentos ofertados.

Esclarecimento 18: “Com referência ao item 3 – Das Condições Gerais – Dos Equipamentos do Anexo I do Edital em questão é solicitado: Subitem 3.3: “Os drivers de instalação deverão ser compatíveis com o sistema operacional Microsoft Windows XP Professional SP2 em Português ou superior e fornecidos com os devidos manuais em português. Para a atualização de drivers, a empresa deverá possuir home page na Internet com informações que permita a realização de download, além de informações técnicas, atualização de software, sem nenhum ônus adicional para a ANEEL”. Entendemos que um único manual do fabricante do microcomputador, que acompanhe os equipamentos, cujo conteúdo seja composto de informações técnicas sobre o equipamento, informações de funcionamento, configuração, dicas de segurança, manutenção, solução de problemas, também m serão aceitos. Está correto o nosso entendimento?”

Resposta 18: Não. Cada equipamento deverá ser entregue com a sua documentação.

Esclarecimento 19: “Subitem 3.5: “O equipamento proposto deverá constar da Lista de compatibilidade Microsoft Windows Catalogo para o sistema operacional Windows XP Professional e ainda na lista de compatibilidade Novell para os sistemas operacionais SUSE LINUX”. Para os casos em que os equipamentos não constem da lista de compatibilidade Novell para os sistemas operacionais SUSE LINUX, entendemos que também será aceita uma declaração do fabricante do equipamento atestando a compatibilidade do equipamento ofertado com uma distribuição oficial Linux. Está correto o nosso entendimento?”

Resposta 19: Não. Com o objetivo de permitir maior participação ao certame o equipamento deverá possuir, pelo menos, uma certificação de homologação de uma distribuidora LINUX. Informamos que esta solicitação encontra-se nas propostas de especificações de microcomputadores sugerida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão responsável pela regulamentação das compras e contratações e pelas normas relacionadas ao uso de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal publicada em 31/7/2006 no Diário Oficial da União e disponibilizada no portal www.governoeletronico.gov.br.

Esclarecimento 20: “Com referência ao item 4 – Considerações Gerais – Assistência Técnica/Garantia do Anexo I do Edital em questão é solicitado: Subitem 4.4: “Caso o prazo de solução aos chamados técnicos seja superior a 48 (quarenta e oito) hora a contratada deverá substituir o equipamento”. Entendemos que o prazo de solução aos chamados técnicos deverá ser em até 48 (quarenta e oito) horas, caso não haja solução dentro deste prazo, a contratada deverá substituir o equipamento temporariamente, para que o mesmo possa ser consertado e disponibilizado, até mesmo se for necessário levá-lo para laboratório. Está correto o nosso entendimento?”

Resposta 20: Não, Conforme Item 4, Subitem 4.3 do Edital do Pregão nº 19/2006, o prazo de atendimento aos chamados técnicos: 04 (quatro) horas e, com prazo de solução aos chamados técnicos: até 24 (vinte quatro) horas, em Brasília. Nos casos em que o problema não seja resolvido em 48 e o equipamento tenha que ficar parado por um prazo superior ao proposto, terá a contratada que substituir o equipamento.